



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Uruçuca

1

Sexta-feira • 12 de Março de 2021 • Ano • Nº 2475

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Uruçuca publica:

- **Portaria Nº 157 de 12 de março de 2021** - “Dispõe sobre a nomeação de Comissão Processante para atuar em Processos Administrativos atinentes à perscrutação de vacância dos cargos de servidores públicos municipais que tiveram a concessão da aposentadoria pelo RGPS, assim como, dá outras providências”.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 157 de 12 de março de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Processante para atuar em Processos Administrativos atinentes à perscrutação de vacância dos cargos de servidores públicos municipais que tiveram a concessão da aposentadoria pelo RGPS, assim como, dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUCA/BA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente ao estatuído no § 14 do art. 37 da Constituição Federal c/c o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Uruçuca /BA;

CONSIDERANDO o art. 48 inciso III do Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Uruçuca/BA (Lei Municipal Nº13/1974), que estabelece como consequência de aposentadoria do servidor, a imediata vacância do cargo por ele ocupado, extinguindo em definitivo a relação estatutária existente entre o servidor e a administração pública;

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso II da Constituição Federal institui que *“a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”*;

CONSIDERANDO também o artigo 37, §14º da Carta Magna Brasileira que determina que *“A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”*;

CONSIDERANDO que as decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) nos julgamentos dos Agravos nos Recursos Extraordinários (AREs) nº 1234192/ES e 1250903/PR e Recurso Extraordinário (RE) nº 1221999/MG e outros, vêm reiterando o entendimento que existindo previsão em lei local, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, pelo RGPS, culmina na vacância do cargo público por este ocupado, havendo o rompimento do vínculo;

CONSIDERANDO o encaminhamento de expediente da Secretaria de Administração requerendo criação de Comissão Processante para proceder à instauração de Processo Administrativo, com escopo de apurar a situação dos servidores públicos que se encontram em gozo de aposentadoria, e que, de forma concomitante, exercem função pública, para definir a legalidade da permanência de tais servidores no serviço público, ante a nóvel decisão do Supremo Tribunal Federal e da Emenda Constitucional 103/2019;

CENTRO ADMINISTRATIVO RUBI MANCUSO
Rua P, sem número, Everaldo Argolo Góes – CEP: 45.680-000
CNPJ: 14.160.378/0001-67 | TELEFONE: (73) 3239-2307



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a obediência ao princípio constitucional do devido processo legal, ampla defesa, contraditório e, mormente, da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para atuar no Processo Administrativo que será composta de 03 (três) servidores sendo dois servidores efetivos e um servidor contratado e/ou comissionado do Município de Uruçuca/BA, com escopo de instaurar Processos Administrativos destinados à apuração de vacância dos cargos de servidores públicos municipais que tiveram a concessão da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão Processante que funcionará sob a Presidência do primeiro, a saber:

- a) **YARA MARIA BRANDÃO XAVIER**, lotada no cargo de Professora Nível II, matrícula funcional nº00773;
- b) **ELIZABETE SEARA DA SILVA**, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº13531;
- c) **GILMARA LEOPOLDINO ARAÚJO**, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº01102.

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da Ata de Instalação da Comissão, prorrogável por igual período, ocorrendo solicitação da Comissão de Processo Administrativo, para encerramento dos trabalhos com a entrega do RELATÓRIO FINAL conclusivo.

Art. 4º - A Comissão de Processo Administrativo Processante funcionará na sede do Centro Administrativo Rubi Mancuso, situado na Rua P, S/N, Bairro Everaldo Argolo Góes, Uruçuca/BA, onde serão realizadas as audiências, elaboradas as devidas notificações e outras diligências que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de março de 2021.

Moacyr Leite Júnior
Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO RUBI MANCUSO
Rua P, sem número, Everaldo Argolo Góes – CEP: 45.680-000
CNPJ: 14.160.378/0001-67 | TELEFONE: (73) 3239-2307